



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 | TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL**

REGIDO PELA FUNDAMENTADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2024, E PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**ÓRGÃO INTERESSADO:**

PREFEITURA DE CURUÁ/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS /OBRAS E URBANISMO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO:038/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROVISÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS “MCMV FNHIS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA”, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 994320/2025.

LOCAL E DATAS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)

**DATA PARA RECEBIMENTO:**

Início 26/05/2026, a partir de 10h00 min. (Horário de Brasília)

Término: 17/06/2026, até as 09/45 min. (Horário de Brasília)

Abertura: 17/06/2026, 10/00min. (Horário de Brasília)

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTADA	ABERTO	MENOR PREÇO GLOBAL
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21

**PUBLICAÇÕES:**

Plataforma Eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)

Diário Oficial da União

Diário Oficial dos Municípios

Jornal de Circulação, Portal do TCM/PA (GEOBRAS): <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras>

Portal da Transparência: <https://curua.pa.gov.br/>

**PAULO ROBSON SIMÕES DE SOUSA**  
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Curuá/PA  
Decreto nº 011/2025

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:  
**EDITAL E SEUS ANEXOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

(Processo Administrativo nº 038/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Curuá, por meio do Departamento de Licitações, sediada à Rua 3 de Dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, CEP 68.210-000, Curuá, Pará, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. No dia 17 de junho de 2026, às 10h00 (horário de Brasília), o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) (Bolsa Nacional de Compras – BNC).

1.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação, a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROVISÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS “MCMV FNHIS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA”**, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 994320/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em item único.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários à execução do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.017 – Manutenção das Atividades da SEMIT

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

3.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo I, totalizando o valor de R\$ 3.168.791,74 (três milhões, cento e sessenta

Rua 3 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 – Curuá/PA

E-mail: [cplprefeituradecurua2025@gmail.com](mailto:cplprefeituradecurua2025@gmail.com) | Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

e oito mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). O orçamento estimado tem por base a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados previamente credenciados na Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), observadas as condições deste Edital.
- 4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
  - 4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados;
  - 4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.8. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, constitui requisito de pré-habilitação a apresentação, pelo licitante, de comprovação de recolhimento de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, observadas as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida norma. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação.

4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), a proposta com o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global do item;

6.1.2. Especificações técnicas do objeto, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 300 (trezentos) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. O modo de disputa adotado será o ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.13.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei;

7.13.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.14.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

7.14.2. Empresas brasileiras;

7.14.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Em se tratando de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, conforme art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

9.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios.

9.2.2. Documentação relativa à habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo demonstrar os seguintes índices:

– Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq 1,0$ :  $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ;

– Índice de Liquidez Corrente (ILC)  $\geq 1,0$ :  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ;

– Índice de Endividamento (IE)  $\leq 1,0$ :  $IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ .

b) O licitante que utiliza Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial;

c) A licitante que não alcançar os índices acima exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

d) Certidão simplificada e específica de arquivamento e participação societária emitida pela Junta Comercial;

e) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3. Documentação relativa à habilitação fiscal e tributária:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), juntamente com o histórico.

**9.2.4. Documentação relativa à habilitação trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pelo licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440, de 2011;
- c) Declaração de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**9.2.5. Documentação relativa à qualificação técnica:**

**9.2.5.1. Capacidade técnica operacional ou empresarial:**

- a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da empresa, conforme art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico com registro certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante;
- c) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

**9.2.5.2. Capacidade técnica profissional:**

- a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no CREA da região sede da empresa;
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto deste Edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

c) A vinculação do responsável técnico ao licitante deverá ser comprovada por meio de carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

d) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todos serão inabilitados.

9.2.6. Atestado de Visita Técnica ou declaração do responsável técnico atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021. O agendamento de visita técnica poderá ser realizado pelo e-mail: [cplprefeituradecurua2025@gmail.com](mailto:cplprefeituradecurua2025@gmail.com), até 3 (três) dias antes da abertura da sessão pública.

9.2.7. Comprovação de adimplência e idoneidade junto ao Município de Curuá/PA, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, solicitada com antecedência mínima de 3 (três) dias da abertura, pelo e-mail: [cplprefeituradecurua2025@gmail.com](mailto:cplprefeituradecurua2025@gmail.com).

9.2.8. Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.3. As certidões que não apresentarem em seu teor data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor deverá ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública desta Concorrência.

9.4. Não serão aceitos como documentação hábil pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que vise a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso a documentação apresentada contenha alguma restrição, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado.

9.6. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (i) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (ii) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: (a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não inferior a 10 (dez) minutos; (b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DOS PRAZOS**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro.

13.2. O prazo para o início das obras e/ou serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

13.3. O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da realização da licitação.

13.5. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do contrato, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência/ETP/Projeto Básico/Orçamentos/Composição/Cronograma/Memorial;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- ANEXO IV – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração que a Proposta Compreende a Integralidade dos Custos;
- ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Curuá/PA, 20 de maio de 2026.

**PAULO ROBSON SIMÕES DE SOUSA**

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Curuá/PA

Decreto nº 011/2025

**JAIR DE SOUSA DAMASCENO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ECOLOGIA** **FRATERNIDADE**

**CURUÁ**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROVISÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS “MCMV FNHIS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA”, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 994320/2025,**

*Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 18, § 1º, incisos I a XIII*



**Diego Lima Nunes**  
Engenheiro Civil – CREA nº 041978567-1  
Prefeitura Municipal de Curuá/PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

<b>CAMPO</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
<b>Órgão Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Curuá, Estado do Pará
<b>Unidade Requisitante</b>	Secretaria de Obras e Urbanismo
<b>Área Técnica</b>	Setor Técnico de Engenharia e Arquitetura
<b>Objeto</b>	Provisão de 20 unidades habitacionais “MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida”, conforme Termo de Compromisso nº 994320/2025
<b>Modalidade</b>	Concorrência – art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor Preço Global
<b>Regime de Execução</b>	Empreitada por Preço Global – art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
<b>Prazo de Execução</b>	10 (dez) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço
<b>Valor Estimado Total</b>	R\$ 3.168.791,74 (Três milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)
<b>Local de Implantação</b>	Zona Urbana do município de Curuá/PA
<b>Responsável Técnico</b>	Diego Lima Nunes Engenheiro Civil – CREA nº 041978567-1

<b>Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO (R\$)</b>
01	Provisão de 20 unidades habitacionais	Zona urbana do município de Curuá/PA	3.168.791,74
<b>TOTAL GERAL</b>			3.168.791,74

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curuá/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Habitação, justifica a presente contratação em razão da necessidade de redução do déficit habitacional no município, especialmente entre famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social.

Levantamento técnico realizado pela Administração Municipal identificou a existência de moradias precárias, improvisadas ou inadequadas, sem condições mínimas de habitabilidade, infraestrutura e salubridade, expondo os moradores a riscos sociais, sanitários e ambientais.

Rua 3 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 – Curuá/PA

E-mail: [cplprefeituradecurua2025@gmail.com](mailto:cplprefeituradecurua2025@gmail.com) | Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

A presente contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 994320/2025, firmado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), que prevê a provisão de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Curuá/PA.

A execução das unidades habitacionais constitui medida essencial para promover o direito à moradia digna, melhorar as condições de vida da população beneficiária, reduzir vulnerabilidades sociais e contribuir para o desenvolvimento urbano ordenado.

Os projetos arquitetônicos e complementares foram elaborados pelo Setor Técnico de Engenharia do Município, em conformidade com as diretrizes do programa federal, normas técnicas da ABNT e condições locais.

A contratação de empresa especializada mediante processo licitatório apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação observará, no que couber, o seguinte arcabouço normativo:

<b>NORMA</b>	<b>EMENTA / APLICAÇÃO</b>
Lei nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos – modalidade, habilitação, execução e fiscalização
Lei nº 14.620/2023	Novo Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV)
Portaria MCID nº 725/2023	Diretrizes gerais do MCMV
Decreto nº 11.462/2023	Regulamentação federal complementar à Lei nº 14.133/2021
Lei nº 12.305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos – gerenciamento de RCC
Resolução CONAMA nº 307/2002	Diretrizes para gestão dos resíduos da construção civil
Lei nº 13.146/2015	Lei Brasileira de Inclusão – acessibilidade nas edificações
ABNT NBR 9050:2020	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
ABNT NBR 6118:2023	Projeto de estruturas de concreto armado
ABNT NBR 15575:2021	Desempenho de edificações habitacionais
NR-18 (MTE)	Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Legislação urbanística municipal vigente	Observância às normas locais de uso e ocupação do solo
--	--

#### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **4.1 Objeto**

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de **20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social**, no Município de Curuá/PA, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (FNHIS), conforme Termo de Compromisso nº 994320/2025, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

##### **4.2 Documentos Técnicos Integrantes**

Integram o presente Termo de Referência, como peças técnicas de natureza vinculante para a execução contratual, os seguintes documentos:

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FINALIDADE</b>
01	Projeto Arquitetônico	Define leiaute, dimensionamento e acabamentos das edificações
02	Projeto Estrutural	Especifica fundações, pilares, vigas e lajes
03	Projeto Hidrossanitário	Define instalações de água fria, esgoto e drenagem pluvial
04	Projeto Elétrico	Especifica instalações elétricas de baixa tensão e iluminação
05	Memorial Descritivo/Especificações técnicas	Detalha materiais, sistemas construtivos e procedimentos de execução
06	Planilha Orçamentária	Discrimina serviços, quantidades, unidades e valores unitários e totais
07	Cronograma Físico-Financeiro	Estabelece etapas de execução, prazos e desembolsos previstos

##### **4.3 Sistemas Construtivos e Padrão de Execução**

A execução das obras adotará sistemas construtivos convencionais, compatíveis com as características climáticas e geográficas da Região Amazônica, observando os seguintes padrões mínimos: estrutura em concreto armado, conforme projeto estrutural aprovado; vedações em alvenaria de tijolos cerâmicos ou blocos de concreto, conforme especificação do memorial descritivo; cobertura em estrutura de madeira tratada e telhas cerâmicas, conforme projeto arquitetônico; revestimentos internos e externos conforme especificações do memorial descritivo; instalações hidrossanitárias e elétricas em conformidade com os projetos complementares e as normas da ABNT; acabamentos e esquadrias conforme especificações



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

constantes do memorial descritivo; e atendimento irrestrito às exigências de acessibilidade universal, nos termos da NBR 9050:2020.

#### **4.4 Prazo de Execução**

O prazo para execução das obras será de 10 (dez) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo órgão contratante. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica fundamentada e autorização expressa da Administração, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, incluindo caso fortuito, força maior e condições climáticas adversas devidamente comprovadas.

#### **4.5 Medições dos Serviços**

As medições dos serviços serão realizadas por evento, conforme metodologia da Planilha Múltipla padrão da Caixa Econômica Federal, vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida (FNHIS).

Cada evento corresponderá a etapas executivas previamente definidas (ex.: fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações e acabamentos), estando os pagamentos condicionados à conclusão e validação de cada etapa pela fiscalização.

Essa sistemática assegura maior controle da execução física, rastreabilidade dos pagamentos e conformidade com as diretrizes do agente financeiro.

### **5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5.1 Habilitação Jurídica**

A licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme sua natureza jurídica (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado).

#### **5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

Serão exigidas as certidões de regularidade previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; certidão de regularidade com o FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e certidões de regularidade com as fazendas estadual e municipal do domicílio da licitante.

#### **5.3 Qualificação Técnica**

Para comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos:

<b>EXIGÊNCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Registro no CREA ou CAU	Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços.
Capacidade Técnico-Operacional (CAT da empresa)	Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que a empresa executou, a qualquer tempo, obra de construção civil de edificação com características compatíveis com o objeto licitado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

	Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a execução mínima de <b>50% (cinquenta por cento) dos quantitativos relativos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto</b> , quais sejam: fundações, estrutura de concreto armado, alvenaria de vedação, instalações hidrossanitárias e instalações elétricas, em um ou mais contratos.
Capacidade Técnico-Profissional (CAT do RT)	Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, comprovando a execução de obra de construção civil com características compatíveis com o objeto, contemplando, no mínimo, a execução de serviços relativos às parcelas de maior relevância técnica, tais como: fundações, estrutura de concreto armado, alvenaria, instalações hidrossanitárias e elétricas.

**Nota:** A exigência de qualificação técnica observa o disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proporcional ao objeto e não restritiva à competitividade do certame.

#### **5.4 Qualificação Econômico-Financeira**

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e comprovação de Índices de Liquidez Corrente ( $ILC \geq 1,0$ ), Liquidez Geral ( $ILG \geq 1,0$ ) e Solvência Geral ( $ISG \geq 1,0$ ), calculados com base no balanço patrimonial apresentado, conforme limites estabelecidos no edital e nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

### **6. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **6.1 Valor Estimado**

O valor total estimado da contratação é de 3.168.791,74 (Três milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) apurado com base em orçamento referencial elaborado pelo Setor Técnico de Engenharia e Arquitetura do Município, utilizando como fontes de preços o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, vigente para o Estado do Pará, em conformidade com o art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **6.2 Condições de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados conforme **medições por evento**, de acordo com a Planilha Múltipla da Caixa, devidamente atestadas pela fiscalização, acompanhadas de:

- Relatório de medição;
- Relatório fotográfico;
- Diário de obra;
- Nota fiscal;
- Regularidade fiscal.

Rua 3 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 – Curuá/PA

E-mail: [cplprefeituradecurua2025@gmail.com](mailto:cplprefeituradecurua2025@gmail.com) | Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ateste do Boletim de Medição pelo fiscal designado, na forma do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

#### **7. GARANTIA CONTRATUAL**

Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada pela contratada, à sua escolha, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar em território nacional.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, e terá vigência durante toda a execução do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra, cobrindo, inclusive, os riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

#### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

##### **8.1 Designação do Fiscal**

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município de Curuá/PA, detentor de habilitação técnica compatível com o objeto, na função de Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser designado, ainda, Gestor do Contrato para coordenação administrativa da execução contratual.

##### **8.2 Competências da Fiscalização**

Compete ao Fiscal do Contrato: acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas, verificando a conformidade com os projetos, especificações técnicas e memorial descritivo; realizar medições mensais dos serviços executados, com elaboração e ateste dos Boletins de Medição – BM; registrar todas as ocorrências relevantes no Diário de Obra; promover registros fotográficos periódicos da evolução da obra; emitir relatórios técnicos e pareceres necessários à gestão contratual; e notificar a contratada sobre irregularidades ou descumprimentos, determinando a adoção de medidas corretivas no prazo estabelecido.

##### **8.3 Diário de Obra**

A contratada deverá manter, no canteiro de obras, Diário de Obra permanentemente atualizado, com registros diários das atividades executadas, ocorrências, condições climáticas, quantitativo de mão de obra, materiais recebidos e quaisquer fatos relevantes. O Diário de Obra deverá ser disponibilizado à fiscalização a qualquer momento e é documento obrigatório para fins de medição e recebimento dos serviços.

##### **8.4 Recebimento da Obra**

O recebimento da obra obedecerá ao disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021: o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; o recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, condicionado à verificação da perfeita execução do objeto, ao saneamento de eventuais pendências e à apresentação dos documentos exigidos para encerramento contratual.

#### **9. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Na execução das obras deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

desenvolvimento sustentável e com a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

<b>MEDIDA SUSTENTÁVEL</b>	<b>DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIA</b>
Gerenciamento de RCC	Elaboração e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, com destinação dos resíduos a locais licenciados.
Controle de poeira e ruídos	Umectação periódica das áreas de trabalho e restrição de operação de equipamentos ruidosos ao horário diurno.
Uso racional de materiais	Adoção de práticas que minimizem o desperdício de insumos e materiais de construção.
Eficiência hídrica	Instalações hidrossanitárias com dispositivos de uso racional da água, conforme projeto complementar.
Eficiência energética	Iluminação artificial em tecnologia LED; aproveitamento de iluminação e ventilação naturais.
Armazenamento de combustíveis	Armazenamento em local impermeabilizado, com plano de contenção de vazamentos.

### 10. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas de mitigação para os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a licitação ou a execução do objeto, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

<b>RISCO IDENTIFICADO</b>	<b>PROB.</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>
Condições climáticas adversas (período chuvoso na Região Amazônica)	Alta	Médio	Cronograma com previsão de dias não trabalhados por chuva; prorrogação motivada por caso fortuito (art. 124, II, Lei nº 14.133/2021).
Dificuldades logísticas de transporte e abastecimento de materiais	Média	Alto	Exigência de planejamento de suprimentos pela contratada; mobilização antecipada de insumos; monitoramento pela fiscalização.
Inexecução parcial ou abandono de obra pela contratada	Baixa	Alto	Exigência de garantia contratual de 5%; fiscalização contínua; aplicação de sanções previstas no contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Variação de preços de insumos da construção civil	Média	Médio	Previsão de reajuste contratual após 12 meses, com base no INCC ou SINAPI.
Descumprimento de especificações técnicas pela contratada	Baixa	Alto	Fiscalização técnica rigorosa em todas as etapas; exigência de correção com prazo determinado; aplicação de multa em caso de reincidência.
Incompatibilidade entre projetos e condições reais do terreno	Baixa	Médio	Vistoria técnica prévia ao início das obras; emissão da Ordem de Serviço somente após confirmação das condições locais.

### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao Contratante, no âmbito da execução do presente contrato: garantir o pagamento dos serviços efetivamente executados conforme medições aprovadas, observado o prazo contratual; disponibilizar as informações, projetos e documentos necessários ao início e desenvolvimento das obras, designar formalmente Fiscal e Gestor do contrato, com habilitação técnica compatível, acompanhar e supervisionar a execução das obras, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais; notificar a contratada sobre irregularidades detectadas, determinando a adoção das providências corretivas cabíveis; emitir, nos prazos estabelecidos, os termos de recebimento provisório e definitivo; e promover a liberação do canteiro de obras em condições adequadas ao início dos serviços.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à Contratada, no âmbito da execução do presente contrato: cumprir integralmente todas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; executar os serviços conforme os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas da ABNT e demais especificações integrantes deste Termo de Referência; fornecer mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução das obras, arcando com todos os custos correspondentes; manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar e manter Responsável Técnico habilitado, com registro regular no CREA ou CAU, presente nas obras durante a execução dos serviços; apresentar ART ou RRT referentes a todas as fases da obra, antes do início dos respectivos serviços; manter o Diário de Obra permanentemente atualizado e disponível à fiscalização; observar e fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18; adotar as medidas de sustentabilidade ambiental previstas neste Termo de Referência; permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas; e reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para o Contratante, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, conforme a gravidade da infração e a extensão do dano causado à Administração Pública.

<b>SANÇÃO</b>	<b>HIPÓTESE DE APLICAÇÃO</b>
Advertência	Infrações leves, sem prejuízo relevante ao contrato ou ao interesse público.
Multa	Atraso injustificado na execução; descumprimento de obrigações contratuais; inexecução parcial. Os percentuais e limites serão definidos no instrumento contratual, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
Impedimento de licitar e contratar	Infrações graves que resultem em inexecução total ou parcial do objeto, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
Declaração de inidoneidade	Infrações gravíssimas, com caráter permanente, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Eventuais alterações contratuais observarão os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. O presente Termo de Referência poderá ser complementado ou esclarecido por meio de Adendos ou respostas a questionamentos formulados durante o processo licitatório, os quais passarão a integrar o instrumento convocatório como peças vinculantes.

O foro competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do contrato a ser celebrado será o da Comarca de Curuá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curuá/PA, 12 de maio de 2026

---

**Diego Lima Nunes**

Engenheiro Civil - CREA nº 041978567-1

Setor Técnico de Engenharia

Prefeitura Municipal de Curuá/PA



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

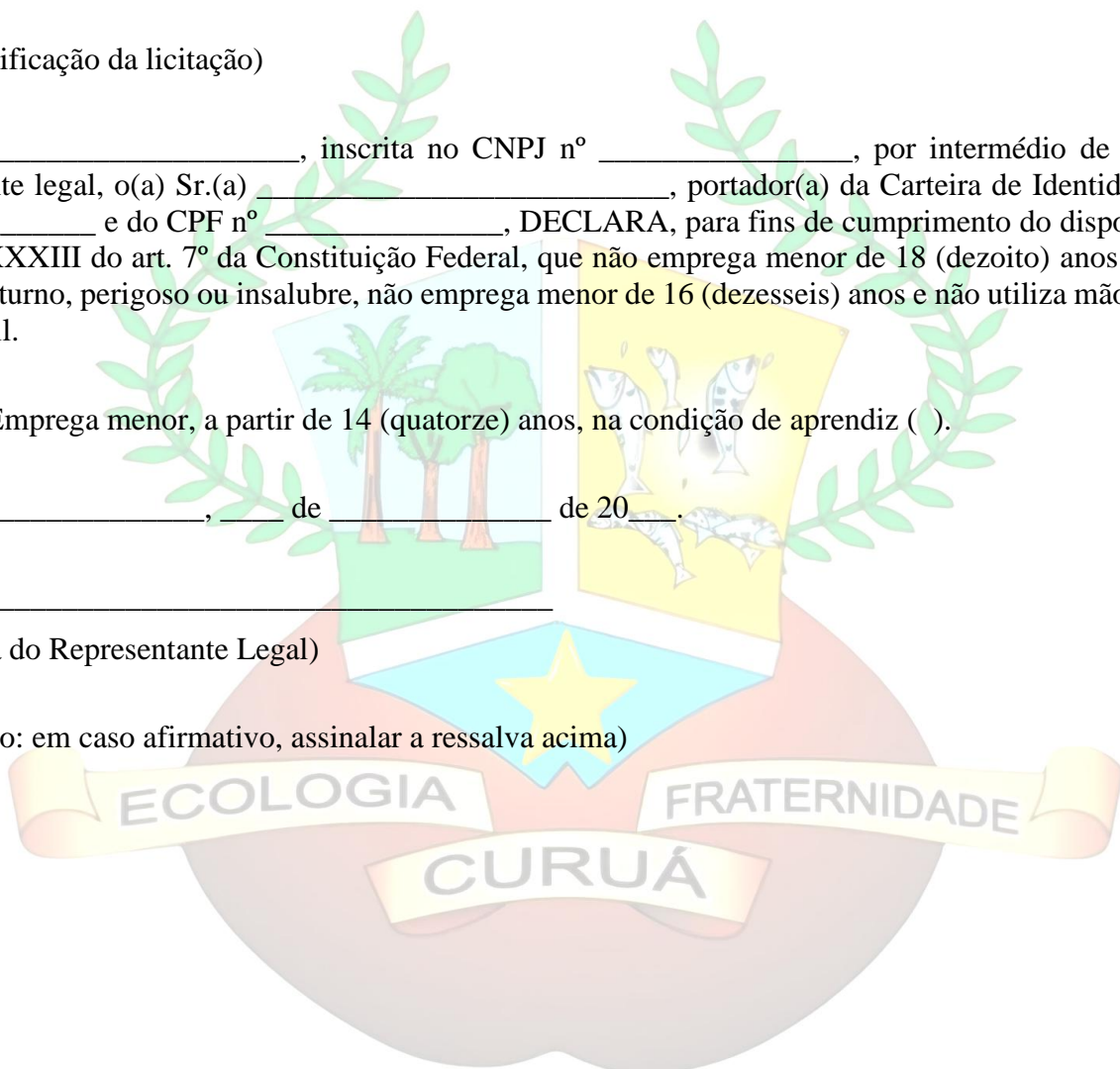
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e não utiliza mão de obra infantil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

(Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E VERACIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

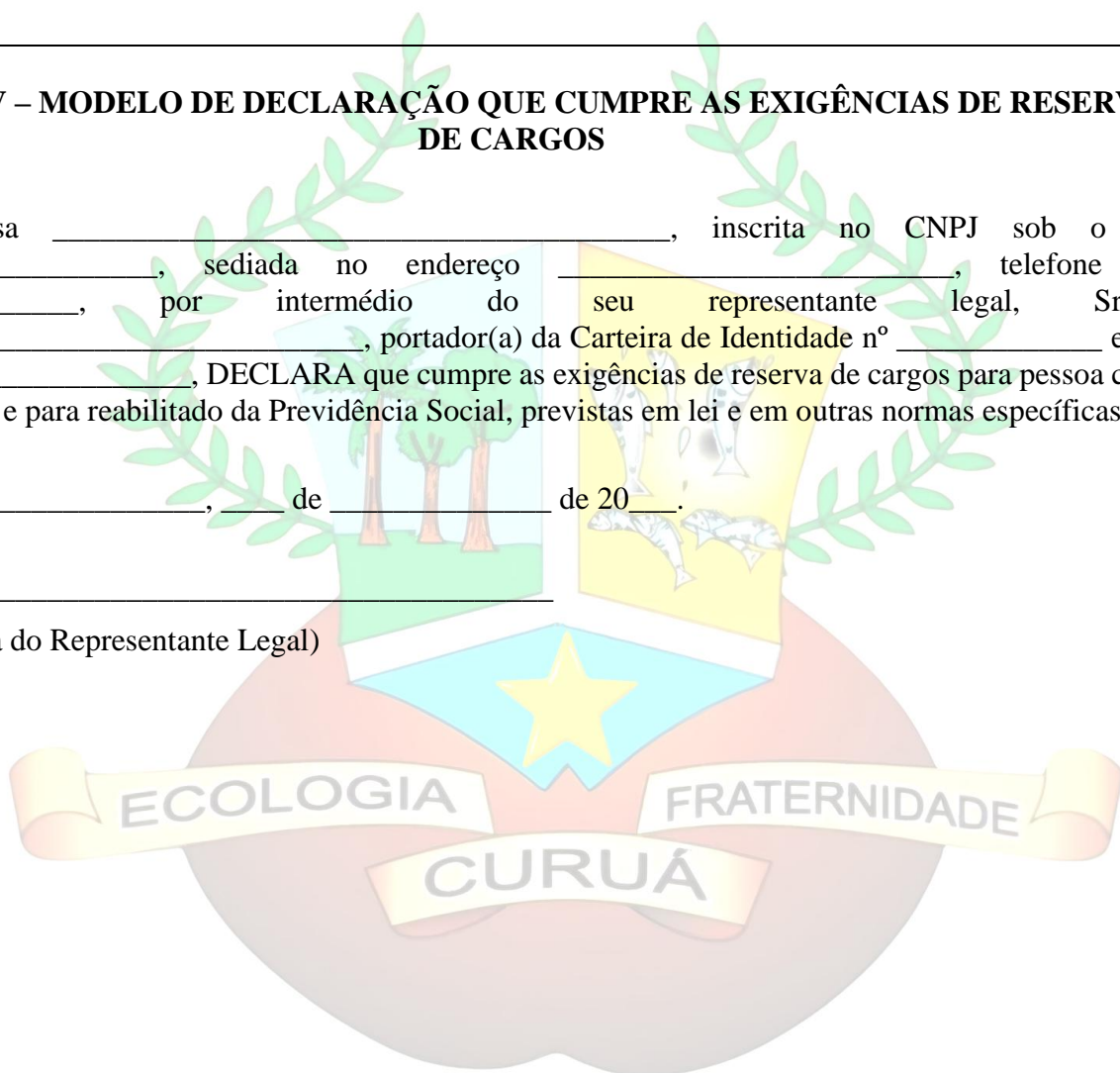
---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA  
DE CARGOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Assinatura do Representante Legal)





**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa licitante)

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – Prefeitura Municipal de Curuá/PA

Processo Administrativo nº 038/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROVISÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS “MCMV FNHIS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA”, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 994320/2025.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta comercial:

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declarções: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete, transporte, mão de obra e quaisquer outros custos decorrentes da prestação dos serviços e do fornecimento dos produtos, sem ônus adicionais para a Administração.

Prazo de validade desta proposta: não inferior a 300 (trezentos) dias.

Curuá/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proponente)



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 3 de Dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, CEP 68.210-000, Curuá – Pará, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo(a) Sr.(a) Prefeito(a) Municipal \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROVISÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS “MCMV FNHIS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA”, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 994320/2025, conforme estabelecido no Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026 e mediante as cláusulas e condições a seguir, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROVISÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS “MCMV FNHIS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA”, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 994320/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Termo de Referência; (b) o Edital de Licitação; (c) a Proposta da Contratada; (d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, risco, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a subcontratação de item considerado de relevância técnica e financeira.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado.

6.3. A licitante vencedora que não se enquadre como ME ou EPP deverá subcontratar parte da obra ou serviço, no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor licitado para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em regime de responsabilidade solidária.

6.4. A subcontratação depende, em qualquer caso, de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante, dentre outras previstas em lei: (a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado; (b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; (c) efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições estabelecidos; (d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; (e) aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato; (f) verificar pendências, liberar áreas e adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução, previamente à expedição da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas no Termo de Referência.

9.2. O Contratado obriga-se, dentre outras obrigações: (a) manter preposto aceito pela Administração no local da obra; (b) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato; (c) manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato; (d) elaborar o Diário de Obra; (e) observar as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável; (f) comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As infrações e sanções aplicáveis observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

10.2. Multas contratuais:

a) Moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício vigente, na dotação orçamentária indicada no item 3.1 deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curuá – Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Curuá – Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**

**CONTRATADA**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1ª – NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª – NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_